



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 4.411, DE 16 DE MAIO DE 2013 –

“Altera o artigo 3º da Lei nº 4.130, de 26 de julho de 2011, que dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores municipais do Poder Executivo, Legislativo e da Autarquia e dá outras providências”.....

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 4.130, de 26 de julho de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

I - R\$ 300,00 (trezentos reais) para os servidores assíduos; e,

II - R\$ 256,90 (duzentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos)

para os servidores que se ausentarem ao trabalho, observado os requisitos do Art. 1º desta Lei.

§ 1º.....

**§ 2º Os valores fixados serão atualizados, a partir de 1º de maio de cada exercício financeiro, a critério da Administração Municipal, não sendo admitido reajuste inferior ao índice do IPC-FIPE ou outro indexador oficial que o substituir.”
(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a 1º de maio de 2013.

Pirassununga, 16 de maio de 2013.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


DANIEL GASPAR.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.